



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 03/2017

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio torna público que realizará Certame Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA¹, tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, alterações posteriores e legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no **Processo IDEFLOR-Bio nº. 2017/179487**.

DATA: 18 de Setembro 2017

HORÁRIO: 10:00 hs

LOCAL: Auditório da Sede Administrativa do **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio**, Avenida Papa João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga, 2º prédio à esquerda. CEP: 66.610-770. Curió-Utinga. Belém – Pará.

1) DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, A VALIDAÇÃO, A DIAGRAMAÇÃO E A IMPRESSÃO DO PLANO DE GESTÃO (MANEJO), DO RESUMO EXECUTIVO E DA CARTILHA OFICIAL DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO “ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA ILHA DO COMBU” (APA COMBU)**, UC Estadual de Uso Sustentável localizada na região insular do município de Belém-PA, cuja gestão, em razão da Lei Estadual nº. 8.096/2015, compete ao IDEFLOR-Bio.

2) DO CONTEÚDO DO EDITAL

2.1. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

COMPONENTE	ASSUNTO
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA
ANEXO III	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE
ANEXO IV	MÉTRICA GERAL DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO
ANEXO V	MÉTODO DE CONTABILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE LICITANTES
ANEXO VI	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE NÃO-EMPREGABILIDADE DE MENORES DE IDADE
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL DE CRIMES AMBIENTAIS
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA A

¹ Segundo a Lei Federal nº. 8.666/1993, “é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto” (art. 22, § 1º).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 003/2017
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 003/2017
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA
ANEXO XIV	DECLARAÇÃO DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA
ANEXO XV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DECISÕES CONDENATÓRIAS TRANSITADAS EM JULGADO
ANEXO XVI	DECLARAÇÃO DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU VULNERÁVEIS
ANEXO XVII	TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
ANEXO XVIII	MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2017

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O objeto desta Concorrência está descrito e especificado pelo **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que é Parte Integrante e indissociável do Edital do presente certame;

3.2. O Edital, bem como seus Anexos Integrantes, poderão ser retirados na Sede do IDEFLOR-Bio, localizado à Avenida Papa João Paulo II, s/nº., entrada do Parque Estadual do Utinga – PEUT, Bairro: Curió-Utinga Belém – PA, CEP: 66.610.770 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante 01 (um) dispositivo eletrônico de armazenamento (*pen drive*, CD-R ou retirada na sítio eletrônico oficial do Instituto², por meio da simples apresentação do **ANEXO XVIII – TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**, junto ao Protocolo da Instituição.

3.3. O IDEFLOR-Bio não se responsabilizará por quaisquer conteúdos relativos ao presente certame, que sejam obtidos ou conhecidos de modo ou em locais diversos do disposto no item anterior, por mais que sejam denominados “Edital”, “Termo de Referência”, “Anexos” ou a eles façam referência;

3.4. A obtenção do Edital não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pela Licitante, de todos os seus termos e condições;

3.5. O IDEFLOR-Bio, na qualidade de **PROMOTOR DO CERTAME**, é o único ente responsável pela análise direta do presente Edital e de todos os dados e informações a ele atinentes;

3.6. Os interessados, na qualidade de **LICITANTES**, são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao certame licitatório e ao cumprimento do estabelecido antes, durante e depois deste;

3.7. Os licitantes arcarão com os custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados a esta Concorrência ou ao processo de contratação;

3.8. A documentação fornecida pelo IDEFLOR-Bio às licitantes não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer fins diversos aos expressos neste Edital.

² Disponível em <http://www.ideflorbio.pa.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4) DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.1. Para fazer-se representar por pessoa legalmente apta ao credenciamento, cada licitante deverá fazê-lo por meio do **ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES**, e a ela adicionando, como anexos:

4.1.1. Procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com dados de identificação do representante, cópia ou original da carteira de identidade, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos; e

4.1.2. Documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio-gerente ou administrador da Licitante (ex.: contrato social, estatuto publicado no diário oficial), no original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração, mediante comparação com o documento original e que declare os limites de sua atuação;

4.1.3. Cópia inteligível de Documento de Identidade – preferencialmente a Carteira Nacional de Habilitação – juntamente à original ou à cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração, para efeito de validação por servidor do Instituto;

4.2. A falta de apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos nos subitens imediatamente anteriores não inabilitará a Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma;

4.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **não devem** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de Documentos de Habilitação ou de Proposta;

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, durante os ritos licitatórios.

5) DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A HABILITAÇÃO NOS ÂMBITOS JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICO

5.1. Poderão participar desta licitação Microempresas, Pequenas Empresas, Médias Empresas, Médias-Grandes Empresas, Grandes Empresas e Organizações da Sociedade Civil, à exceção daquelas classificadas no art. 2º, alínea “c”, da Lei Federal nº. 13.019/2014, desde que constituídas sob as leis brasileiras, tenham sede e administração no País e atendam às comprovações perante exigências nos âmbitos jurídico, administrativo, contábil, fiscal, trabalhista e técnico, bem como quaisquer adicionais a estas, estabelecidas neste Termo e em seus Anexos Integrantes.

5.2. Para a Habilitação em **ÂMBITO JURÍDICO** das Pessoas Jurídicas interessadas, far-se-á necessária a apresentação, por meio de documentos comprobatórios:

5.2.1. Da Cédula de identidade e registro comercial;

5.2.2. Do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.2.3. Da inscrição do Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.2.4. Do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Participação em Certames Licitatórios, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO VI** do Edital do presente certame;

5.2.6. Declaração de Inexistência de Interdição Temporária de Direito em Razão de Descumprimento da Lei Federal de Crimes Ambientais, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO IX** do Edital do presente certame;

5.2.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta para a Concorrência IDEFLOR-Bio nº. 03/2017, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO X** do Edital do presente certame;

5.2.8. Declaração de Aceitação dos Termos do Edital da Concorrência IDEFLOR-Bio nº. 03/2017, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO XI** do Edital do presente certame;

5.2.9. Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO XIII** do Edital do presente certame;

5.2.10. Declaração de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO XIV** do Edital do presente certame;

5.2.11. Declaração de Inexistência de Decisões Condenatórias Transitadas em Julgado, em ações penais relativas a crime contra o meio ambiente, ou à ordem econômica e tributária ou a crime previdenciário ou ao crime de redução a condição análoga à de escravo (art. 149, Decreto-Lei nº. 2.848/1940), mediante a juntada de certidões negativas criminais da Justiça Federal da sede da licitante, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO XV** do Edital do presente certame;

5.2.12. Se as empresas estiverem constituídas em Consórcio, deverão cumprir à risca as normas constantes no art. 33 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como os documentos elencados nos artigos de 27 a 30 da mesma Lei e que atendam os seguintes requisitos:

5.2.12.1. Comprovação da constituição do Consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

5.2.12.2. Indicação da empresa-líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota consorcial, a quem caberá à responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto ao IDEFLOR-Bio por todas as obrigações contratuais previstas neste Edital e seus Anexos;

5.2.12.3. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;

5.2.12.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do Consórcio.

5.2.12.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato e as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.2.12.6. Em caso de eventual Consórcio composto por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

5.2.12.7. As consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas do Edital do presente certame, especialmente as constantes deste subitem 3.2.

5.2.12.8. No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, a licitante deverá apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.12.9. Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ter sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, de seu país de origem, notorizadas e autenticadas por Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem do documento e traduzidas para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

5.2.12.10. Será considerada inabilitada a empresa estrangeira que não apresentar documentação comprobatória de representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação, responder administrativa e judicialmente e atender a todos os requisitos do Edital do presente certame. A empresa estrangeira deverá, ainda, declarar sua total submissão à legislação brasileira para todos os fins relacionados à prestação do serviço pretendida;

5.2.12.11. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

a) Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital e/ou de órgão(s) no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira do país de origem e traduzida por tradutor juramentado;

b) No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução para a Língua Portuguesa, prevalecerá o texto traduzido.

5.3. A Habilitação concernente aos **ÂMBITOS ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL** dar-se-á consecutivamente à constatação de que a licitante entregou os está quites com as seguintes exigências:

5.3.1. As empresas, unitárias ou em Consórcio, devem estar cadastradas e habilitadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U, de 10 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto Federal nº. 4.485/2002;

5.3.1.1. As licitantes poderão ser submetidas à checagem de regularidade por meio de consulta online no referido Sistema, no ato da abertura do certame;

5.3.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar desta Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto Federal nº. 3.722/2001, com redação alterada pelo Decreto Federal nº. 4.485/2002), ou apresentar toda a documentação necessária para cadastramento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.3.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, comprovando a inexistência de pendências nos Sistemas da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica, comprovando a inexistência de débitos inscritos ou não na Dívida Ativa da União, inclusive em relação a contribuições previdenciárias;

5.3.4. Ficha de Identificação da Pessoa Jurídica Contratada, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO II** do Edital do presente certame;

5.3.5. Fichas de Identificação de Equipe, assinadas por representante legal, cujo modelo encontra-se no **ANEXO III** do Edital do presente certame;

5.3.6. Carta(s) de Credenciamento de Participantes, preenchida(s) e assinada(s) por representante legal, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VI** do Edital do presente certame;

5.3.7. Declaração de Aptidão Financeira para a Execução do Contrato, assinada por representante legal, cujo modelo encontra-se no **ANEXO XII** do Edital do presente certame;

5.3.8. Comprovante expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) que assegure a ausência de débitos inscritos na dívida ativa relativos a infrações ambientais no órgão federal competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

5.3.9. Comprovante expedido pelo órgão ambiental estadual competente da sede da licitante, que assegure a ausência de débitos inscritos na dívida ativa relativos a infrações ambientais no órgão estadual integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

5.3.10. Comprovante expedido pelo órgão ambiental municipal competente (se houver) da sede da licitante, que assegure a ausência de débitos inscritos na dívida ativa relativos a infrações ambientais no órgão municipal integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

5.3.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e registrada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que pode ser atualizada por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.12. Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um). A obtenção desses índices financeiros será por meio da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante})$$

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

5.3.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.14. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.3.15. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.3.16. A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF em situação regular, ou seja, com as certidões e o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e com índices do balanço (LG, SG e LC) iguais ou maiores que 01(um) estará dispensada de apresentar documentos de comprovação similares;

5.3.17. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação nesta licitação, conforme o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo que todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um inteiro).

5.4. A Habilitação em **ÂMBITO FISCAL** das Pessoas Jurídicas interessadas dar-se-á consecutivamente necessária a apresentação dos seguintes itens comprobatórios:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

5.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

5.4.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

5.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

5.4.7. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

5.4.8. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, ficará convencionado o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

5.4.9. Caso alguma certidão seja positiva, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito Negativo, nos termos do Código Tributário Nacional – CTN;

5.4.10. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.5. Para a Habilitação em **ÂMBITO TRABALHISTA** das Pessoas Jurídicas interessadas, far-se-á necessária a apresentação, por meio de documentos comprobatórios:

5.5.1. Declaração de Compromisso de Não-Empregabilidade de Menores de Idade, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO VIII** do Edital do presente certame;

5.5.2. Declaração de Combate à Exploração Sexual de Crianças, Adolescentes ou Vulneráveis, assinada por representante legal, cujo modelo pode ser encontrado no **ANEXO XVI** do Edital do presente certame;

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011), da Resolução Administrativa nº. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis;

5.5.4. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, emitido a partir órgão público competente.

5.6 Para a habilitação concernente ao **ÂMBITO TÉCNICO** esperado por este Termo de Referência, os proponentes deverão apresentar, exigindo-se estrita observância ao Capítulo “Critérios de Seleção e Análise de Propostas”:

5.6.1. Equipe técnica multidisciplinar para a execução dos produtos, comprovado por no mínimo 05 (cinco) áreas de formação distintas no rol de profissionais apresentados, com cópias legíveis dos diplomas de formação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, autenticados e reconhecidos em Cartório;

5.6.2. Prova de registro do Coordenador de Equipe Técnica em seu Conselho de Classe Profissional, por meio de cópias legíveis do registro, cuja autenticidade seja aferida eletronicamente por sítios oficiais ou reconhecida em Cartório;

5.6.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de Coordenação Técnica, estas serão automática e sumariamente inabilitadas.

5.6.4. Prova de registro dos componentes da equipe técnica em seus respectivos Conselhos de Classe Profissional, por meio de cópias legíveis dos registros, cuja autenticidade seja aferida eletronicamente por sítios oficiais ou reconhecida em Cartório;

5.6.5. Equipe constituída por profissionais de comprovada experiência nos serviços-objeto deste Termo de Referência, por meio de Currículos Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), Atestados de Capacidade Técnica e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica emitidos pelos respectivos Conselhos de Classe Profissional, por meio de cópias cuja autenticidade seja aferida eletronicamente por sítios oficiais ou reconhecida em Cartório;

5.6.6. Deve-se ressaltar que os requisitos mínimos à Habilitação em outros aspectos (jurídico, administrativo, contábil, fiscal, trabalhista etc.) são regulados pelo respectivo Edital de Concorrência Pública, a partir do qual os participantes do certame deverão buscar atentamente o devido enquadramento.

5.7. Toda e qualquer documentação comprobatória exigida deverá ser apresentada em original, para autenticação a partir de vista dos orginais, ou em cópia submetida à autenticação por Cartórios em funcionamento no território brasileiro;

5.7.1. No caso de as autenticações serem realizadas por servidor, estas deverão ocorrer em até 24 horas antes da abertura da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.7.2 No caso de apresentação de um mesmo documento nas várias etapas do certame, será necessária a primeira apresentação do documento conforme o estabelecido no item 5.7. e 5.7.1 e as demais no formato de cópia simples.

5.8. Para efeito de qualificação técnica, será aceito o somatório da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.9. A Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e a Lista de Inidôneos do TCU, visando aferir eventual sanção aplicada à Licitante, cujo efeito a torne proibida de participar deste certame;

5.10. Os envelopes de Habilitação (ENVELOPE 01), a proposta técnica (ENVELOPE 02) e a proposta de preço (ENVELOPE 03) deverão ser entregues **até o dia xxxxxxxxxxxx , às 9h, horário local**, no protocolo central do prédio sede do IDEFLOR-Bio, localizado na Avenida Papa João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga. CEP: 66.610-770. Curió-Utinga. Belém – Pará. Os envelopes devem ser **obrigatoriamente fechados fora das dependências físicas do Instituto** e estar identificados com as seguintes etiquetas, preenchidas:

Ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio Nº. 03/2017

ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

Ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio Nº. 03/2017

ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

Ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio Nº. 03/2017

ENVELOPE nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.11. Os documentos devem estar rubricados por representante legalmente instituído e os envelopes fechados com cola e rubricados no fecho; 26

5.12. Serão dadas como inabilitadas as licitantes que não atenderem às especificações exigidas e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios insanáveis.

6) DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

6.1. A Proposta Técnica e de Preço deverão ser entregues com identificação da empresa, redigida em Língua Portuguesa (permitido o uso, em itálico, de expressões técnicas de uso comum em língua estrangeira), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante.

6.2. As propostas deverão atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes neste Edital, sejam quanto à forma de apresentação e organização, sejam quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:

6.2.1. Descrição sucinta do objeto da contratação, observadas as especificações e condições constantes do Edital do presente certame e seus Anexos;

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

6.2.3. Dados do proponente/representante legal da empresa, responsável técnico que deverá ser o elemento de contato entre a Licitante vencedora e a fiscalização do IDEFLOR-Bio.

6.2.4. Local, data, carimbo e assinatura do proponente e/ou representante legal;

6.2.5. Deverão estar incluídos na Proposta todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços objeto desta Licitação;

6.2.6. As Propostas apresentadas serão de exclusiva e de total responsabilidade da Licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas.

6.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

6.3.1. Não atender(em) às exigências mínimas contidas neste Edital de Concorrência e Anexos Integrantes;

6.3.2. Contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, os quais serão analisados pela Comissão Especial;

6.5. A Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento das Propostas através de publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E./PA).

7) DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. O certame será aberto em ato público no dia 18 de setembro 2017 às 10h no auditório da sede do IDEFLOR-Bio, quando será entregue à Comissão de Licitação o Credenciamento dos licitantes, e feita a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2. Encerrado o prazo para recebimento da Documentação e das Propostas, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

7.3. A licitação será processada em 3 (três) fases:

7.3.1. Habilitação: fase que compreende a abertura e análise dos documentos apresentados no **“Envelope nº. 1 – Documentação”** de todas as Licitantes, sendo consideradas habilitadas as Licitantes que atendam às exigências contidas no item 4 do Edital do presente certame.

7.3.2. Não havendo recursos ou julgados esses, em data a ser previamente divulgada, ocorrerá a sessão de abertura dos envelopes contendo as **Propostas Técnicas** exclusivamente dos licitantes previamente habilitados, e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado.

7.3.3 Não havendo recursos, ou julgados esses, em data a ser previamente divulgada, ocorrerá a sessão de abertura das **Propostas de Preço**, e será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório.

7.4. Após análise dos documentos contidos nos envelopes nº02 e 03, será considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior pontuação de Nota Final da Empresa (NFE), consoante **ANEXO VI** do Edital do presente certame;

7.5. Os trabalhos da Comissão de Licitação obedecerão à seguinte ordem:

7.5.1. Credenciamento dos representantes das Licitantes, de acordo com os dispositivos constantes neste Edital:

7.5.2. Abertura dos **“Envelopes nº. 1 – Documentação”** no dia 18 de setembro 2017 às 10h, para análise dos documentos, os quais ficarão à disposição das Licitantes para exame e rubrica;

7.5.2.1. A abertura dos **“Envelopes nº. 02 – Proposta Técnica”** ocorrerá em data a ser definida, após exaurida a fase de habilitação.

7.5.2.2 A Abertura dos **“Envelopes nº. 03 – Proposta de Preço”** ocorrerá em data a ser definida, após exaurida a fase de propostas técnicas.

7.5.3. Depois de conferida e apreciada a documentação e verificada a situação da Licitante, serão anunciadas, sempre que possível na mesma sessão, as Licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;

7.5.3.1. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as Licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que deram origem às inabilitações e desclassificações.

7.5.4. Em caso de manifestação de interposição de recursos contra os atos de habilitação ou de inabilitação de qualquer Licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes das Propostas;

7.5.5. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou não estando presentes todos os representantes devidamente credenciados, ou ainda, a Licitante não tendo manifestado expressamente pela desistência de interpor recurso contra o resultado de habilitação ou inabilitação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na imprensa oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.5.5.1. Nesta hipótese, os envelopes contendo as Propostas serão rubricados pelas Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outras sessões a serem indicadas posteriormente;

7.5.6. Será feita a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5.7. Exaurida todas as etapas da fase de habilitação e transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso será divulgada a data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Licitantes habilitadas;

7.5.8. No dia e hora marcados, serão abertos os envelopes das propostas técnicas das Licitantes habilitadas, cuja conferência e rubrica serão realizadas pela Comissão, sendo dado vista aos Licitantes presentes à sessão, que as rubricará;

7.5.9. Exaurida todas as etapas da fase de propostas técnicas e transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso será divulgada a data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das Licitantes classificadas.

7.5.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.5.11. Ao final de cada sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos Representantes das Licitantes presentes.

8) DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, observado o atendimento das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório, de acordo com o artigo 46 da Lei Federal nº. 8.666/1993, §2º, inciso II.

9) DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o IDEFLOR-Bio estabelece que a Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos relativos aos Planos de Gestão da APA da Ilha do Combu, é a instância responsável por acompanhar, fiscalizar e zelar pela boa execução do Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10) DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. O IDEFLOR-Bio convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

10.2. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que fundado em motivo justificado e aceito pelo IDEFLOR-Bio.

10.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, com vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por interesse do IDEFLOR-Bio, pelo prazo previsto por legislação vigente.

10.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão o que não exime a Contratada de sofrer as penalidades previstas tanto no Contrato como na legislação pertinente;

10.5. É facultado ao IDEFLOR-Bio, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

11) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Estar cadastrado e regularizado nos Sistemas SICAF e/ou ComprasNET, do Governo Federal, ou, ainda que não esteja em quaisquer dos Sistemas, apresentar toda a documentação exigida no âmbito do Edital de Licitação;

11.2. Estar devidamente enquadrado no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas da Receita Federal do Brasil, quanto à natureza do serviço ora solicitado;

11.3. Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos em plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos seus Anexos, nas cláusulas contratuais celebradas entre as Partes e, posteriormente, no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos relativa a este serviço;

11.4. Arcar, em sua integralidade, com as despesas próprias decorrentes de alimentação, hospedagem, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao pleno cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

11.5. Providenciar e responsabilizar-se, por seus esforços próprios, por todos os equipamentos, materiais, suprimentos, bem como serviços necessários à realização do serviço contratado, tais como digitação, concepção de desenhos, concepção de parte gráfica, elaboração de mapas temáticos e similares, diagramação e impressão dos Produtos exigidos;

11.6. Atender, quando acionado pelo IDEFLOR-Bio, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Administração Pública;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que o IDEFLOR-Bio verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em Cronograma constante em Plano de Trabalho;

11.8. Providenciar, desde que devidamente justificadas pelo IDEFLOR-Bio, a advertência, a substituição de membros ou a modificação do quadro de sua equipe técnica, a fim de evitar problemas ao andamento da execução dos trabalhos, bem como à conclusão do objeto proposto neste Termo;

11.9. Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência e reiterado em contrato;

11.10. Estabelecer representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

11.11. Entregar à posse do IDEFLOR-Bio, quando do término da elaboração dos objetos deste Termo, todos os *shapefiles*, planilhas, base cartográfica, imagens obtidas por satélite e/ou por Veículos Aéreos Não-Tripulados (VANTs, *drones*) e demais informações de base utilizadas para a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

elaboração do Plano de Gestão, para compor seu banco de dados e para análises/revisões futuras;

11.12. Acatar integralmente as exigências deste IDEFLOR-Bio quanto à execução do objeto contratado, nos moldes do Termo de Referência, do Edital de Licitação e do Contrato assinado;

11.13. Indenizar o IDEFLOR-Bio por quaisquer danos diretamente causados pelo trabalho desempenhado, ficando o IDEFLOR-Bio autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos;

11.14. Submeter minimamente, quando da apresentação das versões preliminares dos Produtos exigidos, 2 (dois) modelos de diagramação (*layout*) dos Produtos, para apreciação e aprovação da Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos (IDEFOR-Bio) deste trabalho;

11.15. Manter, durante o período em que vigorar o trabalho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IDEFLOR-BIO

12.1. Possibilitar acesso às informações das UC, quando devidamente solicitadas e aprovadas pela Comissão Executiva, de forma a contribuir ao bom cumprimento das obrigações contratuais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio público, das pessoas e das informações;

12.2. Examinar e avaliar, com bastante perícia, os materiais apresentados pelo ente contratado, a fim de deliberar pela rejeição nula, parcial ou integral deste, se considerado insatisfatório, ou em desacordo com as cláusulas contratuais e/ou com o Plano de Trabalho previamente aprovado;

12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo ente contratado, mediante (i) este Termo de Referência, (ii) Contrato e (iii) Plano de Trabalho, que devem nortear toda e qualquer ação da Pessoa Jurídica contratada;

12.4. Emitir Autorização de Fornecimento, quando for o caso, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar ao ente contratado, por meio de documento formal, da emissão da mesma;

12.5. Autorizar o livre acesso do ente contratado às UCs, para execução dos trabalhos que são objeto da contratação;

12.6. Acompanhar e fiscalizar, com a máxima frequência possível, a execução dos trabalhos que constituem objeto desta contratação, quer sob aspectos quantitativos, quer qualitativos;

12.7. Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante o período de vigência dos trabalhos;

12.8. Notificar o ente contratado sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou na provisão dos Produtos exigidos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

12.9. Solicitar, por meio da Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos, responsável pelo acompanhamento dos serviços, advertência por escrito e/ou eventuais modificações ou substituições de quaisquer dos membros componentes da equipe técnica da Parte Contratada, desde que devidamente justificadas;

12.10. Uma vez aprovados os Produtos exigidos, efetuar os pagamentos devidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13) DA GARANTIA

13.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a licitante vencedora prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.1.2. Fiança bancária;

13.1.3. Seguro-garantia.

13.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada pelo IDEFLOR-Bio;

13.3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

13.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado, observados os valores efetivamente pagos pelo IDEFLOR-Bio;

13.6. As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pelo IDEFLOR-Bio, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual;

13.7. A não-apresentação, por quaisquer motivos, da Declaração de Aptidão Financeira para a Execução do Contrato – cujo modelo encontra-se no **ANEXO XII** – ensejará automática e sumária desclassificação do licitante no Certame.

14) DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal.

14.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993 ensejará a rescisão do Contrato objeto da presente Contratação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993:

14.5.1. Unilateralmente pelo IDEFLOR-Bio, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.5.1.1. A rescisão unilateral acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.5.1.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.5.2. Por acordo entre as partes; e

14.5.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

14.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o IDEFLOR-Bio contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

15) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

15.2. Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

15.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.2.3. “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

15.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

15.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre Contratada ou pessoa física que a represente, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

15.3.1. Considerando os propósitos dos itens anterior, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do Contrato.

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após anunciado, em sessão pública ou publicado o resultado final da licitação, a Comissão de Licitação elaborará relatório circunstanciado com vistas à adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologação do resultado do julgamento e dos atos praticados pela Comissão, pela autoridade superior;

16.2. Até a assinatura do instrumento contratual, a Comissão de Licitação pode desqualificar Licitantes, sem que estes tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou que tenha alterado sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira, de forma a impedir a execução do instrumento contratual a ser firmado, dentro dos padrões de qualidade exigidos;

16.3. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual.

16.4 O licitante vencedor deverá comprovar, até o ato da assinatura do contrato com o IDEFLOR-Bio os seguintes documentos:

16.4.1 Cópia de nota fiscal/fatura/recibo de compra dos softwares especializados; e/ou Declaração ou cópia de instrumento formal de acordo para a interpretação de imagens de satélite e realização de serviços cartográficos através de Sistemas de Informação Geográfica, com autenticidade reconhecida em Cartório;

16.4.2 Declaração ou cópia de instrumento formal de acordo para análise dos materiais coletados e demais instrumentos necessários à elaboração das caracterizações componentes os Planos de Manejo/Gestão), com autenticidade reconhecida em Cartório;.

16.4.3 Declaração ou instrumento formal de acordo com laboratório para análise de materiais e demais instrumentos necessários à elaboração das caracterizações que compõem os Planos de Manejo/Gestão, com autenticidade reconhecida em Cartório;

17) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos, deverá solicitá-los à Comissão de Licitação, até o prazo máximo de 72h da hora marcada para a sessão pública, da seguinte forma:

17.1.1. Por meio eletrônico, nos e-mails: albertivy@gmail.com e hildalis6@hotmail.com , acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas, em formato ".doc" ou ".docx".

17.1.2. Por meio de correspondência protocolada na sede do IDEFLOR-Bio, contendo as questões formuladas, impressa e em meio digital, com o respectivo arquivo gravado em formato ".doc" ou ".docx".

17.2. A Comissão de Licitação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item anterior;

17.3. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à Comissão de Licitação serão consideradas como entregues na data do seu recebimento na Sede do IDEFLOR-Bio mediante protocolo na sua sede ou outra forma específica de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.4. As correspondências recebidas pela Comissão de Licitação após as 17h (horário de Brasília), inclusive as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior;

17.5. Os interessados poderão, também, retirar cópia das respostas de esclarecimentos sobre o Edital na sede do IDEFLOR-Bio, no endereço constante neste Edital.

18) DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer cidadão brasileiro é parte legítima para impugnar Edital de Licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do presente certame perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

18.4. As petições contendo impugnações deverão ser entregues diretamente na Sede do IDEFLOR-Bio, à Avenida Papa João Paulo II, s/nº, Parque Estadual do Utinga, Bairro: Curió-Utinga, Belém – PA, exclusivamente no Setor de Protocolo.

18.5. Caberão recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e, ainda, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

18.6. Os recursos serão dirigidos por escrito à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-los à autoridade superior, que os apreciará nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes;

18.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

18.8. Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.9. Não serão conhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Licitante;

18.10. Não serão aceitos os recursos enviados via fax ou por meio eletrônico (e-mail);

19) DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Adjudicatária, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19.2. Se a Adjudicatária recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o IDEFLOR-Bio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária;

19.3. A Adjudicatária responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o IDEFLOR-Bio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

20) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, incluindo o pagamento da penalidade de multa na proporção abaixo, além da reparação dos danos causados:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa, sendo:

20.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia;

20.1.2.2. a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “b.1” supra;

20.1.2.3. de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de qualquer das sanções reguladas nos itens “b.1” e “b.2”, acima reguladas.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento do SICAF, pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo;

20.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida Papa João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga, CEP 66.610-770, Curió-Utinga, Belém – PA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

20.4.1. A defesa prévia do interessado deverá se dar no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do IDEFLOR-Bio que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

20.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IDEFLOR-Bio, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;

20.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, seus anexos, e nas demais cominações legais.

21) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as Licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar considerável e decisivamente a formulação da proposta;

21.3. O envelope contendo a proposta da Licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Administração, devidamente fechado, à disposição da Licitante, durante 05 (cinco) dias corridos da abertura da proposta. Findo este prazo sem que a referida proposta seja retirada, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda;

21.4. Os itens omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

21.5. A divulgação de avisos às Licitantes e de resultados de etapas da licitação será feita mediante publicação na imprensa;

21.6. Ao IDEFLOR-Bio é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

21.7. É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário;

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

21.11. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo IDEFLOR-Bio até o limite correspondente no art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

21.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Comissão Especial de Licitação do IDEFLOR-Bio, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

21.13. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Foro da Comarca de Belém do Pará, por mais privilegiado que outros sejam.

Belém, Capital do Estado do Pará, XX de XXXXXX de 2017.

Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – IDEFLOR-Bio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ENTE ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DO PLANO DE GESTÃO, DO RESUMO EXECUTIVO E DA CARTILHA OFICIAL DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO “ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ILHA DO COMBU”.

1) OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, A VALIDAÇÃO, A DIAGRAMAÇÃO E A IMPRESSÃO DO PLANO DE GESTÃO (MANEJO), DO RESUMO EXECUTIVO E DA CARTILHA OFICIAL DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO “ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA ILHA DO COMBU” (APA COMBU)**, UC Estadual de Uso Sustentável localizada na região insular do município de Belém-PA, cuja gestão, em razão da Lei Estadual nº. 8.096/2015, compete ao IDEFLOR-Bio.

2) JUSTIFICATIVA

2.1. O Plano de Gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) Ilha do Combu, criada por meio da Lei Estadual nº. 6.083, de 13/11/97, é imprescindível para assegurar a proteção e o uso racional dos recursos naturais desta UC, assim como para impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental relacionadas às atividades produtivas da insula. Ademais, os documentos técnicos ora pretendidos são fundamentais à estratégia de comunicação do Instituto perante a Sociedade, difundindo orientações e esclarecimentos sobre a finalidade e o papel da APA Combu para o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da coletividade. O Plano de Gestão a ser elaborado – bem como os demais documentos aqui solicitados e dele provenientes – tem, assim, a finalidade de implementar a gestão apropriada da Unidade de Conservação, orientada por aspectos ambientais, sociais, econômicos, políticos e histórico-culturais;

2.2. Além disso, este trabalho visa a cumprir exigências da legislação que rege a criação e a implementação de Unidades de Conservação. Com efeito, a elaboração do Plano de Gestão é ato vinculado decorrente da implantação de toda e qualquer UC dessa natureza, devendo ser feito no prazo de cinco (05) anos a partir da data de sua criação. Esse Plano, deve-se avultar, é um documento técnico de planejamento das UCs, para estabelecer o seu zoneamento e normas complementares do ato de criação, para presidir o uso da área, bem como para orientar o manejo dos seus recursos naturais, devendo prever inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da UC, sempre fundamentado em seus objetivos gerais;

2.3. Por conseguinte, o Plano de Gestão ora objetivado, além de ser um instrumento técnico de aplicação, consolidação e efetivação da Lei Estadual nº. 6.083 de 13/11/97, constitui um marco técnico norteador da gestão de UCs a curto, médio e longo prazos, tanto em nível interno (organização de equipe e definição das ações prioritárias de Gestão), quanto externo (atividades diárias de monitoramento da biodiversidade e diálogo com segmentos sociais direta ou indiretamente correlatos à UC);

2.4. Portanto, como resultado esperado deste Termo de Referência, espera-se alcançar um sólido avanço na implementação da UC, por meio de documentos técnicos dotados de ampla caracterização do ordenamento e orientações para atividades dentro da APA Ilha do Combu, levando em conta não somente suas características intrínsecas, como as influências das ações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

em âmbito municipal e regional. Não obstante, a elaboração do Plano deve apresentar diretrizes estratégicas que orientem a adoção de providências concretas para a efetivação dos objetivos que motivam a existência desta UC.

3) ASPECTOS GEOGRÁFICOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGÊNCIA

3.1. A Ilha do Combu é a quarta maior ilha do município de Belém e está situada a 1,5 Km ao sul da cidade, ao norte pelas margens do rio Guamá, ao sul circundada pelo furo São Benedito, à leste pelo Furo da Paciência e à oeste pela Baía do Guajará, entre as coordenadas geográficas de 01°29'20" (extremo norte), 01°31'11" (extremo sul), 48°25'54" (extremo leste) e 48°29'34" (extremo oeste), que são as paralelas e meridianos. A distância entre os extremos: Norte-Sul: 3400m e Leste-Oeste: 6.800m;

3.2. Sua área de 15,972 Km² apresenta ecossistema típico de várzea de grande beleza cênica, com paisagem florestal exuberante, formada por um mosaico peculiar de espécies florestais, além de seus cursos d'água, como os rios Bijogó, Guamá e Acará, o furo da Paciência e os igarapés do Combu e do Piriquitaquara.

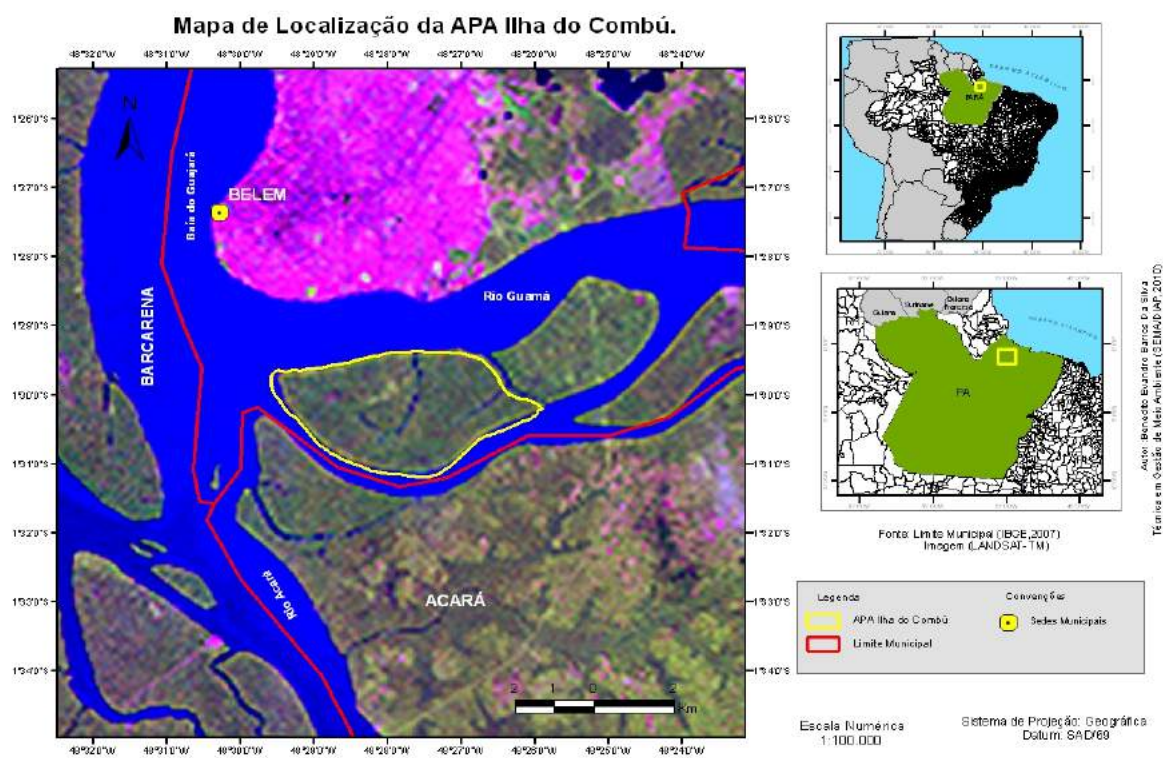


Figura 1.: Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combu. Unidade Estadual de Uso Sustentável. Fonte: SEMA/2010.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

4) ETAPAS, ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS PAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO.

4.1. A Contratada deverá atender às etapas a seguir descritas para elaboração do Plano de Gestão (Manejo), Resumo Executivo e Cartilha Oficial da APA da Ilha do Combu:

4.1.1. ETAPA 1 – Planejamento de Atividades: Elaborar Plano Executivo das atividades destinadas à execução do contrato, considerando as etapas e produtos abaixo elencados. Esta etapa deve incluir a realização de reunião para Organização do Planejamento entre aos integrantes da equipe de trabalho da contratada e a Comissão de Planejamento do Plano de Gestão, a fim de definir o modus operandi de atuação e o Plano de Trabalho, com Cronograma de Etapas e Atividades definido e consolidado entre IDEFLOR-Bio e ente especializado;

4.1.2. ETAPA 2 – Diagnóstico e Caracterização da UC: realizar o levantamento de dados sobre a Unidade e entregar a consolidação de Diagnóstico Socioambiental com caracterização do meio físico, do meio biótico e social da Unidade de Conservação, observando o disposto abaixo:

4.1.2.1 – A caracterização para cada um dos temas abaixo deverá ser feita por meio do levantamento de dados secundários, isto é, por meio do levantamento de pesquisas científicas e de informações disponíveis sobre a UC:

- a) paisagem;
- b) Características físicas;
- d) Características socioeconômicas ;
- e) Situação atual da gestão da Unidade de Conservação,

4.1.2.2 – A caracterização dos aspectos biológicos da Unidade de Conservação deverá ser feita por meio de levantamento de dados primários obrigatoriamente para levantar os aspectos abaixo relacionados:

- a) Caracterização de fauna para levantamento de avifauna e herpetofauna
- b) Caracterização de flora para levantamento do estrato inferior para análise da estrutura, hábito, composição florística e outros parâmetros fitossociológicos da regeneração natural da floresta de várzea encontrada da UC.

4.1.2.3. Gerar mapas da Unidade de Conservação, minimamente com as temáticas baixo:

- Mapa 1. Unidades de Conservação do Estado do Pará;
- Mapa 2. Unidades de Conservação da Região da UC;
- Mapa 3. Principais vias de acesso oficial e não-oficiais da UC;
- Mapa 4. Caracterização da paisagem, tipologias florestais e desmatamento da UC;
- Mapa 5. Distribuição da biomassa seca acima do solo da UC;
- Mapa 6. Tipos de solos na UC;
- Mapa 7. Geomorfologia da UC;
- Mapa 8. Relevo da UC por faixa de altitudes (metros) na UC;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

Mapa 9. Plataforma Sul-Americana e Localização da UC;

Mapa 10. Feições geológicas da UC;

Mapa 11. Hidrografia da região UC;

Mapa 12. Hidrografia da UC;

Mapa 13. Localização da população residente no interior da UC;

Mapa 14. Situação fundiária da UC;

4.1.2.4. Os mapas 3, 4, 5 e 15 devem ser trabalhados na escala 1:25.000;

4.1.2.5. Para o tema paisagem, vegetação e tipologia florestal (mapa 4) deverá ser utilizada a metodologia do Manual Técnico da Vegetação Brasileira do IBGE;

4.1.2.6. Para o tema desmatamento deverão ser utilizadas imagens de satélite do ano de execução do contrato, ou do ano anterior. Para os demais temas será permitido usar bases oficiais existentes;

4.1.2.7. Os mapas Principais das vias de acesso oficiais e não-oficiais das UCs deverão ser confeccionados a partir de imagem de satélite do ano de execução do contrato, ou do ano anterior e, não obstante, a partir de incursões de campo. A categorização deverá ser definida juntamente com a Gerência da Unidade de Conservação.

4.1.2.8. Apresentar a caracterização da paisagem e do meio físico da UC, dando ênfase à elaboração de mapa de uso da terra para a identificação de fragmentos florestais relevantes às análises da paisagem, proposições de conectividades e formação de corredores ecológicos;

4.1.3. ETAPA 3 – Análise Integrada dos dados: A partir da caracterização da UC, deve ser feita uma análise integrada das informações levantadas nas etapas anteriores, definindo as relações pertinentes entre os aspectos sociais e ambientais identificados e fundamentais para a gestão da Unidade de Conservação. O produto gerado deverá subsidiar a Etapa de Estruturação do Planejamento.

4.1.4. ETAPA 5 – Oficina de Planejamento Participativo (OPP): realizar e coordenar o evento que contará com a participação de técnicos, pesquisadores, funcionários, lideranças locais, conselho gestor, no qual as principais diretrizes de planejamento da APA Combu serão trabalhadas dentro dos princípios do enfoque participativo e com aplicação de metodologia adequada e aprovada pela Equipe de Planejamento. A metodologia escolhida deverá atender às especificidades regionais, sendo compatível, por exemplo, com os diferentes níveis de renda e escolaridade dos grupos de interesse envolvidos. Na oficina deverá ser debatido as temáticas essenciais para subsidiar a composição dos aspectos listados na **ETAPA 4** (item **4.1.5 e subitens**) do presente trabalho.

4.1.4.1. Com base no trabalho realizado nas etapas anteriores, a contratada deverá elaborar uma apresentação sucinta sobre a UC a fim de ser apresentada para os participantes da oficina, bem como para nortear o debate acerca da APA da Ilha do Combu;

4.1.4.2. 15 (quinze) dias antes da oficina a contratada deverá apresentar para a CEEAP o planejamento da oficina, quando deverá ajustado em conjunto todos o detalhes do atividade;

4.1.5. ETAPA 4 – Estruturação do Planejamento da UC: Com base no Diagnóstico da UC e nos subsídios obtidos na OPP (mapa situacional; forças e fraquezas e ameaças e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

oportunidades; Visão de Futuro da UC; e mapa estratégico da Unidade de Conservação), estruturar o Planejamento preliminar da Unidade de Conservação com a definição dos seguintes aspectos:

4.1.5.2. Missão da Unidade de Conservação, com explicitação das funções ambientais e sociais mais relevantes de serem cumpridas pela UC;

4.1.5.3. Objetivos específicos da UC, a partir do detalhamento da Missão da UC, com a inclusão dos diferentes atributos naturais e culturais protegidos pela UC, as funções ecológicas que desempenha e o papel da UC na sociedade;

4.1.5.4. Visão de futuro da UC, com a explicitação da condição desejável de se obter no médio e longo prazos, o status que potencialize o alcance da Missão e o cumprimento dos Objetivos Específicos da UC;

4.1.5.5. Objetivos Estratégicos da UC, com a inclusão do mapa estratégico da Unidade evidenciando as declarações expressas do que se pretende realizar na UC nos próximos anos para se alcançar a Visão de Futuro e promover avanços no cumprimento de sua Missão e de seus Objetivos Específicos de Gestão;

4.1.5.6. Programas de Gestão da UC (Gestão da UC, Geração de Conhecimento, Proteção dos Recursos Naturais, Culturais e Patrimônio Arqueológico, Manejo dos Recursos Naturais, Uso Público, Valorização das Comunidades, Sustentabilidade Financeira e Efetividade de Gestão), reunindo as ações necessárias para que a UC alcance a sua Visão de Futuro e avance no cumprimento dos seus Objetivos Estratégicos, da sua Missão e de seus Objetivos Específicos de Gestão; incluindo ainda resultados, metas, indicadores e sugestão de ações;

4.1.5.7. Normas Gerenciais Gerais da UC, com a definição das regras que irão presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais da UC;

4.1.5.8. Zoneamento da UC, com a identificação e delimitação em mapa das diferentes zonas da UC e o estabelecimento de usos e normas diferenciadas para cada zona estabelecida, conforme seus atributos e objetivos de gestão;

4.1.5.9. Programa de monitoramento da Efetividade de Gestão, definindo indicadores de efetividade de gestão da UC. A definição do Programa deverá oportunizar o monitoramento do processo de gestão da UC, definindo indicadores sociais e ambientais de efetividade de gestão da APA.

4.1.6. Etapa 6– Entrega e Validação da versão final do Plano de Gestão, Resumo Executivo e Cartilha Oficial da Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combu, incluindo as propostas de diagramação dos materiais: Apresentar para CEEAP os produtos acima relacionados com 3 propostas gráficas, porém sempre com a previsão de utilização em papel reciclado.

4.1.6.1. A proposta aceita pela CEEAP será submetida à avaliação do Conselho Gestor da APA Combu;

4.1.7. ETAPA 7 – Entrega das Versões Digital e Física (Impressas) do Plano de Gestão, cartilha e Resumo Executivo: o ente especializado deverá disponibilizar a Versão Digital dos Produtos estipulados, por meio de correio eletrônico e CD-ROM, nos formatos Documento de Word® (“.doc” ou “.docx”) e Portable Document Format (“.pdf), além de entregar, impressas, conforme layout escolhido pela CEEAP as quantidades dos Produtos descritas na Tabela 01:

4.1.7.1 A Versão física do material deverá ser confeccionado em papel reciclado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE
01	Plano de Gestão da “APA Ilha do Combu”	25 Unidades
02	Resumo Executivo do Plano de Gestão da “APA Ilha do Combu”	125 Unidades
03	Cartilha Oficial da “APA Ilha do Combu”	200 Unidades
TOTAL		350 Unidades

5) COMISSÃO EXECUTIVA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRODUTOS

5.1. Será constituída, por meio de Ato Normativo do IDEFLOR-Bio, Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos (CEEAP) relativos a este Termo de Referência, de caráter essencialmente técnico, com o propósito de estabelecer equipe técnica fixa dedicada ao cumprimento das atividades dispostas neste documento;

5.2. A CEEAP será composta por técnicos da respectiva Diretoria responsável pelas UC e, caso convenha à Administração, demais profissionais designados pela Presidência do IDEFLOR-Bio e terá as competências de orientar, desenvolver e acompanhar todas as etapas na construção dos Planos de Gestão, bem como aprová-los e participá-los às instâncias superiores;

5.3. A CEEAP vigorará por período predeterminado, considerando-se a vigência do Contrato entre IDEFLOR-Bio e o ente especializado, e particularmente o cronograma de entrega dos Produtos exigidos;

5.4. Para os fins do cumprimento do disposto neste Termo, a Comissão Executiva equivale e substitui, em habilidades e competências, a “Equipe Técnica” e a “Comissão Executiva” constantes às páginas 15 a 17 do “Roteiro Metodológico para Elaboração de Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Estado do Pará” (SEMA, 2009);

5.5. A pessoa jurídica contratada participará da “Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos” relativa a este Termo, sem que este ato culmine na geração de qualquer vínculo empregatício adicional ao que se dispuser em Contrato entre as Partes;

5.6. Contratada conduzirá os serviços-objeto deste Termo de Referência preponderantemente com base nas discussões e deliberações da Comissão Executiva e acessoriamente a partir das orientações apresentadas no “Roteiro Metodológico para Elaboração de Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Estado do Pará” (SEMA, 2009), sempre consultando a Comissão.

5.7. É indispensável que o ente especializado conduza todo o processo de forma organizada, transparente e participativa, garantindo o envolvimento das diferentes instâncias que compõem a “Estrutura Organizacional para a Elaboração dos Planos de Gestão” (SEMA, 2009, p.15-17);

5.8. Deste modo, ao longo de todo o processo de desenvolvimento do serviço deste Termo de Referência, a Contratada deverá reunir-se periodicamente com a CEEAP do referido trabalho, a fim de dialogar sobre as diferentes questões abordadas durante o trabalho, definir as melhores estratégias para alcançar os objetivos propostos e discutir eventuais reprogramações no decorrer dos trabalhos. Além disso, o ente deverá incorporar aos produtos preliminares por ele apresentados todas as recomendações realizadas pela respectiva Comissão Executiva deste trabalho.

5.9. Com o intuito de estabelecer um processo continuado de acompanhamento e facilitar o diálogo entre a Contratada e a respectiva CEEAP, assim como a análise e aprovação de produtos, a DGMUC/IDEFLOR-Bio estabelece previamente que sejam realizadas reuniões de acompanhamento ao final de cada uma das etapas previstas neste Termo de Referência, sendo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

que a DGMUC/IDEFLOR-Bio poderá solicitar da Contratada reuniões presenciais, podendo estas serem realizadas em Belém-PA (na Sede do IDEFLOR-Bio) ou em local previamente estabelecido pela Gerência responsável pela(s) Unidade(s) de Conservação aludidas no Objeto;

5.10. A primeira reunião presencial é obrigatória e deverá ocorrer antes da aprovação do Plano de Trabalho da Pessoa Jurídica contratada, devendo as demais reuniões serem acordadas entre as Partes e levadas em conta no ato de definição do Plano de Trabalho, podendo se prever quantas reuniões mensais forem necessárias ao acompanhamento dos Produtos exigidos.

6) ATIVIDADES E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá estar em constante e indissolúvel contato com a Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos (CEEAP, vide Capítulo 8), que é a instância técnica do processo de elaboração do Plano de Gestão da APA Ilha do Combu e conduzirá os serviços-objeto deste Termo de Referência;

6.2. Deste modo, ao longo de todo o processo de desenvolvimento do serviço deste Termo de Referência, o ente especializado deverá reunir-se periodicamente ou qualquer tempo com a CEEAP do referido trabalho, a fim de dialogar sobre as diferentes questões abordadas durante o trabalho e definir as melhores estratégias para alcançar os objetivos propostos;

6.3. Além disso, a Pessoa Jurídica contratada deverá atentar para a incorporação aos produtos preliminares por esta apresentada, todas as recomendações efetuadas pelo IDEFLOR-Bio;

6.4. Para maiores esclarecimentos e para facilitar o diálogo entre as Partes, assim como a análise e aprovação de produtos, o IDEFLOR-Bio poderá solicitar reuniões presenciais junto à Contratada, podendo ser realizadas em Belém-PA preferencialmente (na Sede do IDEFLOR-Bio), ou em local dentro da RMB, sempre à conveniência da Administração Pública;

6.5. A primeira reunião deve ser obrigatoriamente presencial e deverá ocorrer antes da aprovação do Plano de Trabalho da Contratada, devendo as demais reuniões serem acordadas entre as Partes e, em seguida, incluídas ao Plano de Trabalho no decurso da Etapa 1.

7) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

7.1. Estar cadastrado e regularizado nos Sistemas SICAF e/ou ComprasNET, do Governo Federal, ou, ainda que não esteja em quaisquer dos Sistemas, apresentar toda a documentação exigida no âmbito do Edital de Licitação;

7.2. Estar devidamente enquadrado no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas da Receita Federal do Brasil, quanto à natureza do serviço ora solicitado;

7.3. Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos em plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos seus Anexos, nas cláusulas contratuais celebradas entre as Partes e, posteriormente, no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos relativa a este serviço;

7.4. Arcar, em sua integralidade, com as despesas próprias decorrentes de alimentação, hospedagem, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao pleno cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

7.5. Providenciar e responsabilizar-se, por seus esforços próprios, por todos os equipamentos, materiais, suprimentos, bem como serviços necessários à realização do serviço contratado, tais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

como digitação, concepção de desenhos, concepção de parte gráfica, elaboração de mapas temáticos e similares, diagramação e impressão dos Produtos exigidos;

7.6. Atender, quando acionado pelo IDEFLOR-Bio, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Administração Pública;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que o IDEFLOR-Bio verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em Cronograma constante em Plano de Trabalho;

7.8. Providenciar, desde que devidamente justificadas pelo IDEFLOR-Bio, a substituição ou modificação de membros da equipe técnica, a fim de evitar problemas ao andamento da execução dos trabalhos, bem como à conclusão do objeto proposto neste Termo;

7.9. Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos no prazo máximo de 18 (dezoito) meses estabelecido neste Termo de Referência e reiterado em contrato;

7.10. Estabelecer representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

7.11. Acatar integralmente as exigências deste IDEFLOR-Bio quanto à execução do objeto contratado, nos moldes do Termo de Referência, do Edital de Licitação e do Contrato assinado;

7.12. Indenizar o IDEFLOR-Bio por quaisquer danos diretamente causados pelo trabalho desempenhado, ficando o IDEFLOR-Bio autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos;

8.13. Submeter minimamente, quando da apresentação das versões preliminares dos Produtos exigidos, 2 (dois) modelos de diagramação (*layout*) destes documentos, para apreciação e aprovação da CEEAP da APA da Ilha do Combu;

7.14. Manter, durante o período em que vigorar o trabalho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IDEFLOR-Bio

8.1. Possibilitar acesso às informações das UC, quando devidamente solicitadas e aprovadas pela Comissão Executiva, de forma a contribuir ao bom cumprimento das obrigações contratuais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio público, das pessoas e das informações;

8.2. Examinar e avaliar, com bastante perícia, os materiais apresentados pelo ente contratado, a fim de deliberar pela rejeição nula, parcial ou integral deste, se considerado insatisfatório, ou em desacordo com as cláusulas contratuais e/ou com o Plano de Trabalho previamente aprovado;

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo ente contratado, mediante (i) este Termo de Referência, (ii) Contrato e (iii) Plano de Trabalho, que devem nortear toda e qualquer ação da pessoa jurídica contratada;

8.4. Emitir Autorização de Fornecimento, quando for o caso, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar ao ente contratado, por meio de documento formal, da emissão da mesma;

8.5. Autorizar o livre acesso da pessoa jurídica contratada às UCs, para execução dos trabalhos que são objeto da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar, com a máxima frequência possível, a execução dos trabalhos que constituem objeto desta contratação, quer sob aspectos quantitativos, quer qualitativos;
- 8.7.** Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante o período de vigência dos trabalhos;
- 8.8.** Notificar o ente contratado sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou na provisão dos Produtos exigidos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 8.9.** Solicitar, por meio da Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos, responsável pelo acompanhamento dos serviços, eventuais modificações ou substituições de quaisquer dos membros componentes da equipe técnica da CONTRATADA, desde que devidamente justificadas;
- 8.10.** Uma vez aprovados os Produtos exigidos, efetuar os pagamentos devidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.

9) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

9.1. Este Termo de Referência destina-se a embasar certame licitatório aberto a Pessoas Jurídicas que estejam fielmente alinhadas ao cumprimento das obrigações constantes no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA IDEFLOR-BIO Nº. 03/2017**, bem como se enquadrem tecnicamente nas qualificações requeridas nos Anexos Integrantes;

9.2. De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/1993, que dispõe sobre os procedimentos referentes a licitações públicas, o resultado da seleção da pessoa jurídica contratada para atender ao objeto deste Termo de Referência dar-se-á de duas formas:

9.2.1. Avaliação e classificação das propostas técnicas, de acordo com os critérios definidos pelo Termo de Referência, considerando a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta e a qualificação da equipe técnica e do coordenador da proposta; e

9.2.2. Avaliação das propostas de preço ao serviço solicitado pelo Termo de Referência.

9.3. Dada a especificidade e a densidade do serviço em questão, bem como considerada a amplitude de participação dada ao certame, a análise e a avaliação das propostas técnicas a serem apresentadas pelos concorrentes serão feitas pela Comissão de Licitação criada por ato administrativo do Instituto;

9.4. Para a seleção das propostas técnicas deste Termo de Referência, a Comissão observará conjuntamente (i) o *score* alcançado pelos candidatos em relação aos Gabaritos Gerais de Qualificação Técnica – GGQT e (ii) as propostas de preço;

9.5. O conjunto de documentações a ser apresentado deverá buscar o maior alinhamento/enquadramento possível ao **ANEXO VIII – MÉTRICA GERAL DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO** e suas Tabelas, sob pena de baixa pontuação ou, em alguns casos, até a desclassificação automática da licitante no certame;

9.6. A Comissão, por meio de reuniões internas de análise e avaliação conjunta das propostas válidas recebidas, emitirá, via comunicado formal, posicionamento acerca da situação final de cada licitante, classificando as propostas com base exclusivamente na análise conjugada das propostas de técnica e preço, mediante método de cálculo padronizado no **ANEXO IX – MÉTODO DE CONTABILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE LICITANTES**;

9.7. Em caso de estrangeiros, os documentos devem ser apresentados traduzidos em Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

9.8. A avaliação das propostas técnicas das empresas participantes será realizada quanto ao atendimento das condições estabelecidas no **ANEXO VIII** e no **ANEXO IX**.

9.9. Para efeito de avaliação e validação da pontuação perante a tabela de análise, apenas serão consideradas como Unidade de Conservação aquelas devidamente constantes no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC (<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>), em conformidade com o Artigo 50 da Lei Federal nº. 9.985/2000;

9.10. Será atribuída pela Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos (CEEAP), a Nota da Proposta Técnica – NPT, variando de 49 (quarenta e nove) a 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) pontos. O candidato cuja proposta obtiver nota inferior a 49 (quarenta e nove) pontos será automaticamente eliminado;

9.11. A avaliação das propostas de preço das empresas participantes será realizada quanto ao atendimento das condições estabelecidas no **ANEXO IX**;

9.12. Será atribuída pela Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos, a Nota da Proposta de Preço – NPP, variando de 00 (zero) a 364 (trezentos e sessenta e quatro) pontos, sendo desclassificadas as elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo e seus anexos;

9.13. Ainda, serão considerados inexecutáveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.14. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas propostas de preço, e serão desclassificadas as que apresentarem valores contendo borrões, emendas, rasuras, erros de modo geral, com exceção das correções feitas pela Comissão de Licitações.

9.15. O valor total da proposta poderá ser ajustado pelo IDEFLOR-Bio, em conformidade com os procedimentos para correção de erros. Em havendo este caso, o valor resultante constituirá o valor da proposta;

9.15.1 Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será sumariamente desclassificada.

9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10) PRAZOS, FORMAS DE PAGAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O tempo total estipulado para a execução deste trabalho é de 09 (nove) meses³, devendo cada produto ser entregue conforme os prazos especificados no Plano de Trabalho e aprovados pela Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos criada pelo IDEFLOR-Bio⁴, bem como pelo respectivo Fiscal de Contrato a ser designado.

10.1.1. Em havendo oportunidade e interesse da Administração Pública, o Contrato poderá ser prorrogado conforme o disposto em legislação específica.

³ Prazo contado a partir da data de assinatura do Contrato entre as Partes, conforme extrato de publicação no Diário Oficial do Estado (D. O. E.).

⁴ O período de análise dos produtos por parte do IDEFLOR-Bio não interfere na execução dos produtos subsequentes pela Parte Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

10.2. Os desembolsos referentes à conclusão das etapas serão escalonados consoante avanço dos trabalhos, em estrita obediência à Tabela 02 deste Termo de Referência:

Tabela 02: Etapas e respectivos prazos de entrega dos produtos e desembolso pela prestação do serviço prestado pela empresa.

ETAPA	PRAZO⁵	PARCELA
Etapa 1 – Planejamento de Atividades.	Dia 1 a dia 30	10
Etapa 2 – Diagnóstico e Caracterização da UC.		
Caracterização com base em dados secundários (item 4.1.2.1)	dia 31 ao dia 90	10
Caracterização com base em dados primários (item 4.1.2.2)	dia 91 ao dia 105	10
Entrega dos mapas gerados (item 4.1.2.3)	dia 106 ao dia 120	10
Etapa 3 – Análise Integrada dos dados.	dia 121 ao dia 180	20
Etapa 4 – Oficina de Planejamento Participativo (OPP):	dia 181 ao dia 225	15
Etapa 5 – Estruturação do Planejamento da UC	dia 226 ao dia 245	10
Etapa 6 – Entrega e Validação da versão final do Plano de Gestão.	dia 246 ao dia 250	5
Etapa 7 – ETAPA 7 – Entrega das Versões Digital e Física (Impressas) do Plano de Gestão	dia 251 ao dia 280	10
TOTAL		100%

10.3. Ressalta-se que todos os produtos serão apresentados em versão preliminar para serem analisados pelo IDEFLOR-Bio. Todas as modificações e recomendações efetuadas pela Comissão Executiva designada pelo Instituto, referentes aos produtos preliminares, deverão ser incorporadas aos documentos, para que possam ser aprovados e entregues em sua versão final.

10.3.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega e a aprovação dos produtos em sua versão final.

10.4. As informações e imagens geradas nas atividades inerentes a este Termo de Referência devem ser organizadas em um Banco de Dados georreferenciado e disponibilizado ao Contratante junto com os Planos de Gestão;

10.5. As versões preliminares de todos os documentos deverão ser entregues em duas vias impressas e uma em meio digital (CD ou DVD). As versões finais dos Produtos, uma vez aprovados pelo IDEFLOR-Bio, deverão ser entregues impressas nas quantidades e especificações determinadas nas peças do Edital e em formato digital de extensão “.doc”, “.docx” e “.pdf” para cada UC, ficando o IDEFLOR-Bio responsável por reproduções adicionais, se julgar pertinente;

10.5.1. No ato da apresentação das versões preliminares, cabe à Contratada submeter minimamente 2 (dois) modelos de diagramação (*layout*) dos documentos, os quais deverão ser apreciados pela Comissão Executiva, considerando nesta análise tanto a forma quanto o conteúdo do material recebido e podendo esta Comissão, no período da análise, solicitar ajustes e/ou retificações;

⁵ Contabilizado a partir da data de assinatura do Contrato entre o IDEFLOR-Bio e o ente especializado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

10.5.2. O pagamento relativo aos produtos da Etapa 8 somente será efetuado quando a Comissão Executiva houver concluído a análise do material preliminar, incluindo a definição do modelo de diagramação a ser utilizado.

10.6. As características dos produtos esperados estão detalhadas ao longo do Termo de Referência e, em caso de eventuais dúvidas, a Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos do IDEFLOR-Bio deve ser acionada, a fim de saná-las;

10.7. Os Produtos exigidos, quer sejam em suas versões preliminares, quer sejam em finais, devem ser entregues à Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC) na sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida Papa João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga, CEP 66610-770, Curió-Utinga, Belém – PA.

11) VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O contrato terá a vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme o disposto em legislação específica.

12) ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos de Compensação Ambiental previstos na Lei Federal nº. 9.985/2000 (art. 36) e devidamente aprovados em reunião da Câmara Estadual de Compensação Ambiental, mediante legislação estadual correlata e a Tabela 03 deste Termo de Referência:

Tabela 03: Disposição Orçamentária para contratação do serviço.

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	SUBPROJETO	FONTE
1437 – Meio Ambiente e Ordenamento Territorial	798365 – Gestão de Unidades de Conservação	APA da Ilha do Combu	031600 2246 – Prefeitura Municipal de Belém (Projeto Orla)
			0661 – Superávit Instituto

13) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, incluindo o pagamento da penalidade de multa na proporção abaixo, além da reparação dos danos causados:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, sendo:

13.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia;

13.1.2.2. a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “b.1” supra;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

13.1.2.3. de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de qualquer das sanções reguladas nos itens “b.1” e “b.2”, acima reguladas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento do SICAF, pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo;

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida Papa João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga, CEP 66.610-770, Curió-Utinga, Belém – PA;

13.4.1. A defesa prévia do interessado deverá se dar no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do IDEFLOR-Bio que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IDEFLOR-Bio, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;

13.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, seus anexos, e nas demais cominações legais.

14) GARANTIA

14.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a licitante vencedora prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.1.2. Fiança bancária;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

14.1.3. Seguro-garantia.

14.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada pelo IDEFLOR-Bio;

14.3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

14.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.5. Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado, observados os valores efetivamente pagos pelo IDEFLOR-Bio;

14.6. As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pelo IDEFLOR-Bio, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

15) RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato resultante da licitação ensejada pelo respectivo Termo de Referência poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

15.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, ao IDEFLOR-Bio são assegurados os direitos previstos no artigo 80, Incisos I a IV, e § 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber;

15.3. O não cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais por parte da pessoa jurídica contratada, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, poderá ensejar a rescisão do Contrato pelo IDEFLOR-Bio;

15.4. A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.5. Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal.

15.6. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993 ensejará a rescisão do Contrato objeto da presente Contratação.

15.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.9. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993:

15.9.1. Unilateralmente pelo IDEFLOR-Bio, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.9.1.1. A rescisão unilateral acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

15.9.1.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.9.2. Por acordo entre as partes; e

15.9.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o IDEFLOR-Bio contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

16) PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A (BANPARÁ), de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº. 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

16.2. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

16.3. A obrigatoriedade de o licitante apresentar número de conta corrente aberta no BANPARÁ não se aplica caso o mesmo possua domicílio fora do Estado do Pará (conforme Art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa SEFA nº. 18, de 21 de maio de 2008), devendo informar o número da conta pela qual deseja ser efetuado o seu pagamento em caso de execução contratual;

16.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

16.4.1. A previsão do pagamento está condicionada à apresentação e aceite de cada Produto pela Comissão Executiva e pelo Fiscal de Contrato, consoante percentual estabelecido neste Termo de Referência.

16.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IDEFLOR-Bio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.6. Para efeito de pagamento, o IDEFLOR-Bio procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

16.7. O IDEFLOR-Bio se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato de atestar os Produtos/Serviços fornecidos, for constatado desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.8. O IDEFLOR-Bio poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo ente vencedor do certame licitatório.

17) FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O contratado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo IDEFLOR-Bio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

17.2. A existência da fiscalização por parte do IDEFLOR-Bio de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da pessoa jurídica contratada na execução de suas obrigações e responsabilidades;

17.3. O IDEFLOR-Bio poderá exigir o afastamento de empregado da pessoa jurídica contratada que venha causar embaraços à Administração Pública, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

17.4. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o IDEFLOR-Bio estabelece que a Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos relativos aos Planos de Gestão da Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combu – CEEAP Combu, que será designada por meio de ato administrativo e publicado em órgão oficial especialmente para a finalidade descritas no presente documento, será a instância responsável por acompanhar, fiscalizar e zelar pela boa execução do Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4.1. A Comissão Executiva deverá observar atentamente o disposto no Decreto Estadual nº. 870/2013⁶, bem como o Manual⁷ de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado de Administração – SEAD (2014).

17.4.2. A Comissão Executiva anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18) DIREITOS AUTORAIS

18.1. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para o IDEFLOR-Bio e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do Instituto, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual;

18.2. Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de Unidades de Conservação e dos comunitários, bem como seguir a legislação vigente no que se refere ao direito de imagem.

19) VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1. O ente contratado e qual(is)quer membro(s) que a ele pertença(m) não terá(ão) qual(is)quer vínculo(s) empregatício(s) com o IDEFLOR-Bio, correndo por conta exclusiva do ente todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

20) DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-

⁶ Disponível em: <http://diario.ioepa.com.br/ver-pdf/1444/#/p:5/e:1444?find=>

⁷ Disponível em: <http://www.sead.pa.gov.br/sites/default/files/manual-gestao-contratos-2014.pdf>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

responsabilidade com a Adjudicatária, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

20.2. Se a Adjudicatária recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o IDEFLOR-Bio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária;

20.3. A Adjudicatária responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o IDEFLOR-Bio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

21) DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica assegurado ao IDEFLOR-Bio o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial:

21.1.1. Anular ou revogar, a qualquer tempo, a licitação, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no §1º do Artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.1.2. Alterar as condições deste Termo de Referência, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 45 dias, para a abertura da licitação, procedendo-se à publicação do Aviso de Edital, nos termos da legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.1.3. Adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da data para os interessados.

21.2. Quaisquer impugnações ao presente Edital e respectivo Termo de Referência somente poderão ser formuladas nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. Detalhes não citados, referentes aos produtos a serem entregues e que a boa técnica leve a presumir que sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução;

21.4. Todos os Documentos de Habilitação apresentados pela proponente, quando em cópia, deverão ser autenticados, exceto aqueles emitidos via internet, desde que possuam código de verificação digital;

21.5. O ente contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo IDEFLOR-Bio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1ª do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.6. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Comarca de Belém, Justiça Estadual do Pará.

21.7. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Responsáveis Técnicos pela elaboração deste Termo de Referência

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-Bio
Avenida Papa João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga. CEP: 66.610-770. Curió-Utinga. Belém – Pará
<http://www.ideflorbio.pa.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

Gerente da Região Administrativa de Belém

Diretor de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO II – FICHA⁸ DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Razão Social, por extenso:					
Nome fantasia, por extenso:					
Enquadramento principal no CNAE:					
CNPJ/MF:					
Endereço:					
CEP:		Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:					
E-mail:					
Banco:		Agência:		C/C:	
Representante designado:					
Cargo/Função:					
RG:		CPF:			
Telefone/Fax:		E-mail:			
Documentos anexados, para atendimento do Termo de Referência⁹					
EQUIPE TÉCNICA PARA O SERVIÇO SOLICITADO					
Nome:		Função:		Ficha :	

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

⁸ Todas as informações devem ser comprovadas através de cópias de documentos

⁹ Preencher este campo escrevendo por extenso a relação dos documentos comprobatórios e suas respectivas folhas, que serão conferidos pela Comissão de Licitação do IDEFLOR-Bio (colocar os documentos atrás desta ficha e numerá-los.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO III¹⁰ – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE

Número da Ficha:

Cargo e Função a ser desempenhado no trabalho:			
Nome Completo:			
CPF:		RG:	
Área de Formação (Graduação):		Registro em Conselho:	Ex.: CREA/PA 000000
Pós-Graduação:		Instituição de Ensino:	
Função na Empresa Proponente:	<i>(P. ex.: Sócio, conforme Ata...)</i>		
E-mail:		Telefone:	(XX) XXXXX-XXXX
Documentos anexados, para atendimento do Termo de Referência:	– Colocar aqui a relação dos documentos, e suas respectivas folhas, que serão para comprovação da experiência do membro da equipe (colocar os documentos atrás desta ficha e numerá-los)		

_____, Estado do _____, dia _____ de _____ de 2016.

Responsável pela Ficha

¹⁰ Todas as informações devem ser comprovadas através de cópias de documentos (Obs.: Para cada membro da equipe, uma Ficha de Identificação).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO IV – MÉTRICA GERAL DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO

(A ser obrigatoriamente ser utilizado e preenchido pela Empresa)

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação referente a cada item deve estar organizada, numerada e identificada na ordem apresentada nos quadros abaixo, contendo folha de identificação onde conste a que item se refere, onde deve estar organizada da seguinte forma:

- 1.1. Capa, onde deve constar: identificação da empresa, edital ao qual concorre.
- 1.2. Documentação referente a GGQT-1 – QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, organizada por itens (1, 2, 3, 4, 5 e 6).
- 1.3. Cada item deve estar identificado e as documentações comprobatórias em anexo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

GGQT-1 – QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONCORRENTE					
Item	Critérios	Documento Comprobatório	Documento/Pontuação	Quantidade Entregue	Pontuação no Quesito
1	Experiência comprovada na elaboração de <i>Planos de Manejo/Gestão</i> em Unidades de Conservação, preferencialmente nas categorias Área de Proteção Ambiental (APA) e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS); pontuação por plano comprovado.	Documento comprobatório de execução do Plano de Gestão/Manejo em nome da pessoa jurídica contratada, acompanhado do comprovante de cadastro da UC correspondente no CNUC.	<u>EXPERIÊNCIA EM PLANOS DE GESTÃO</u> <ul style="list-style-type: none">• Pontuação por Plano: 03• Quantidade máxima de planos: 10		
			<u>Não Apresentou Documentação</u>	DESCLASSIFICADA	
			<u>EXPERIÊNCIA EM PLANOS DE GESTÃO EM APA E/OU RDS</u> <ul style="list-style-type: none">• Pontuação por Plano: 06• Quantidade máxima de planos: 10		
			<u>Não Apresentou Documentação</u>	DESCLASSIFICADA	
2	Experiência comprovada na elaboração/execução de Planos (EXCETO Planos de Gestão/Manejo pontuados no item 1), Programas e Projetos relacionados à gestão e ao monitoramento de Unidades de Conservação do Grupo “Uso Sustentável”, <i>na Amazônia Legal</i> ; pontuação por número de Planos, Programas e Projetos coordenados pela empresa.	Documento comprobatório de execução do Plano, Programa ou Projeto (EXCETO Plano de Gestão/Manejo) em nome da pessoa jurídica contratada, acompanhado do comprovante de cadastro da UC correspondente no CNUC.	<u>PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS COORDENADOS PELA EMPRESA.</u> <ul style="list-style-type: none">• 02 por item (plano, programa, projeto)• Quantidade máxima de itens: 10		
			<u>Não Apresentou Documentação</u>	DESCLASSIFICADA	
			<u>PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO GRUPO “USO SUSTENTÁVEL”, COORDENADOS PELA EMPRESA.</u> <ul style="list-style-type: none">• 04 por item (plano, programa, projeto)• Quantidade máxima de itens: 10		
			<u>Não Apresentou Documentação</u>	DESCLASSIFICADA	
SUBTOTAL DE PONTOS					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

GGQT-2 – QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

Observação: a empresa deverá apresentar declaração informando o nome de APENAS 01 (UM) COORDENADOR responsável pela Equipe técnica.

Item	Critérios	Documento Comprobatório	Documento/Pontuação	Quantidade Entregue	Pontuação no Quesito
1	Formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado), reconhecido pela CAPES, em área compatível com os tópicos referentes ao Plano de Gestão/Manejo. a pontuação dos títulos não é somada, mas excludente pela pontuação do maior título. MÍNIMO: Curso de Mestrado.	Diploma reconhecido pelo MEC	<u>MESTRADO</u> *Pontuação por Título: 05 *Quantidade Máxima de Títulos: 2		
			<u>DOCTORADO</u> *Pontuação por Título: 10 *Quantidade Máxima de Títulos: 2		
			NÃO APRESENTOU NENHUMA DAS TITULAÇÕES ACIMA		ENTE DESCLASSIFICADO
2	Experiência na elaboração de Planos de Manejo/Gestão em Unidades de Conservação da Natureza. OBSERVAÇÃO: Para que a experiência seja pontuada, a UC deve estar cadastrada no CNUC.	Documento comprobatório de execução do Plano de Gestão/Manejo, acompanhado do comprovante de cadastro da UC correspondente no CNUC.	<u>PLANOS</u> *04 por item (plano, programa, projeto). * Quantidade máxima de itens: 10		
			NÃO APRESENTOU NENHUMA DAS TITULAÇÕES ACIMA		ENTE DESCLASSIFICADO
3	Número de experiências em Planos (EXCETO Planos de Gestão/Manejo pontuados no item 2), Programas e Projetos relacionados à gestão e ao monitoramento de Unidades de Conservação do Grupo “Uso Sustentável”: pontuação por número de Planos, Programas e Projetos coordenados pelo profissional.	Documento comprobatório de execução do Plano, Programa ou Projeto, acompanhado do comprovante de cadastro da UC correspondente no CNUC.	<u>PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS</u> * 02 por item (plano, programa, projeto). * Quantidade máxima de itens: 10		
4	Publicações e/ou artigos científicos relacionados à gestão e/ou ao monitoramento de Unidades de Conservação do Grupo “Uso Sustentável” ou temas correlatos.	Carta de aceite, declaração, certificado ou documento correlato comprobatório da publicação.	<u>PUBLICAÇÕES</u> *02 por item (plano, programa, projeto). *Quantidade máxima de itens: 10		
SUBTOTAL DE PONTOS					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

GGQT-3 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

OBSERVAÇÃO: Refere-se aos demais profissionais que comporão a Equipe Técnica, EXCETUANDO o Coordenador. O Coordenador será pontuado apenas no ITEM “GGQT-2 – QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA”

Item	Critérios	Documento Comprobatório	Pontuação Detalhamento	Contingente	Pontuação no Quesito
1	EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA: Profissional com formação nas seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none">• Engenharia Agrônômica (mínimo 01, máximo 02 profissionais);• Engenharia Florestal (mínimo 01, máximo 02 profissionais);• Biologia (mínimo 01, máximo 03 profissionais);• Profissional de nível superior com habilitação em cartografia (mínimo 01 profissional, máximo 01 profissionais);• Ciências Sociais – habilitação Sociologia (mínimo 01, máximo 02 profissionais);• Turismo com especialização em Turismo de Base Comunitária (mínimo 01, máximo 01 profissional); Mínimo: 06 Máximo: 11	Diploma do curso de graduação acompanhado dos respectivos diplomas de pós-graduação, quando exigidos para a respectiva formação (só serão aceitos diplomas reconhecidos pelo MEC). Em caso de estrangeiros, os documentos devem ser apresentados traduzidos em língua portuguesa, por tradutor juramentado.	<i>Pontuação por Profissional devidamente diplomado: 02</i>		
	<i>NÃO APRESENTOU O MÍNIMO EXIGIDO</i>			<i>ENTE DESCLASSIFICADO</i>	
2	Profissional com pós-graduação stricto sensu (Mestrado/Doutorado), reconhecido pelo MEC, em área afim à elaboração dos Planos de Gestão/Manejo (Obs.: caso haja mestrado e doutorado, cada profissional poderá pontuar em ambos os quesitos). Máximo de dois Títulos por profissional	Diploma do curso de pós-graduação, reconhecido pelo MEC. Em caso de estrangeiros, os documentos devem ser apresentados traduzidos em língua portuguesa, por tradutor juramentado.	<u>MESTRADO</u> <i>Pontuação por Titulação de cada Profissional: 02</i>		
			<u>DOCTORADO</u> <i>Pontuação por Titulação de cada Profissional: 04</i>		
3	Profissional com experiência comprovada em: <ul style="list-style-type: none">- Caracterização de recursos naturais;- Ordenamento ambiental;- Demais temáticas relacionadas ao Plano de Gestão. (EXCETO profissionais pontuados nos itens 4 deste GGQT-3)	Currículo Lattes atualizado em 2016 e comprovado.	<i>03 pontos por cada profissional</i>		
4	Profissional com experiência comprovada em:	Declaração, certificado ou	<i>05 pontos por cada</i>		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

GGQT-3 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

OBSERVAÇÃO: Refere-se aos demais profissionais que compõem a Equipe Técnica, EXCETUANDO o Coordenador. O Coordenador será pontuado apenas no ITEM “GGQT-2 – QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA”

Item	Critérios	Documento Comprobatório	Pontuação Detalhamento	Contingente	Pontuação no Quesito
	- Trabalhos sócios econômicos com populações tradicionais de áreas de várzea. Máximo de 04 profissionais.	documento correlato comprobatório.	<i>profissional</i>		
<i>NÃO APRESENTOU O MÍNIMO EXIGIDO</i>			<i>ENTE DESCLASSIFICADO</i>		
SUBTOTAL DE PONTOS					

Tabela 1: Scores Mínimo e Máximo conforme Gabaritos Gerais de Qualificação Técnica para Avaliação de Propostas

ITEM	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA PROPONENTE
GGQT-1 – QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	15	150	
GGQT-2 – QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA	19	110	
GGQT-3 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	15	199	
Pontuação Total	49	459	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO V – MÉTODO DE CONTABILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE LICITANTES

Para a seleção dos entes concorrentes ao processo licitatório decorrente deste Termo de Referência, a Comissão de Licitação observará conjuntamente (i) o *score* alcançado pelos candidatos em relação aos Gabaritos Gerais de Qualificação Técnica – GGQT (Anexo VII) e (ii) as propostas de Preço, com base na seguinte fórmula:

$$NFE = 3*NPT + 2*NPP$$

onde NFE = Nota Final da Empresa; NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preço.

A Proposta de Preço apresentada gerará a NPP da Pessoa Jurídica participante, variável na amplitude 0 (zero) a 364 (trezentos e sessenta e quatro) pontos, estabelecida da seguinte forma:

Tabela 2: Quadro Único de Pontuação perante as Propostas no atributo “Preço”

VALOR DA PROPOSTA (R\$)	PONTUAÇÃO OBTIDA
Abaixo de R\$ 450.000,00	Zero ponto <i>(considerada inexecúvel perante a complexidade do objeto solicitado)</i>
R\$ 450.000,01 até R\$ 480.000,00	364 pontos
R\$ 480.000,01 até R\$ 510.000,00	273 pontos
R\$ 510.000,01 até R\$ 540.000,00	228 pontos
A partir de R\$ 540.000,01	Zero ponto <i>(considerada inexecúvel em razão da disponibilidade financeira máxima)</i>

A Proposta Técnica apresentada gerará a NPT da Pessoa Jurídica participante, variável na amplitude 49 (quarenta e nove) a 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) pontos, estabelecida da seguinte forma:

Tabela 3: Quadro Único de Pontuação perante as Propostas no atributo “Técnica”

ITEM	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA PROPONENTE
GGQT-1 – QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	15	150	
GGQT-2 – QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA	19	110	
GGQT-3 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	15	199	
Pontuação Total	49	459	

A empresa com maior valor atingido em NFE vence o certame licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO VI¹¹ – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES

CARTA DE CREDENCIAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA IDEFLOR-Bio Nº. 003/2017

RAZÃO SOCIAL CONFORME RECEITA:

ENDEREÇO:

CNPJ (Pessoa Jurídica):

NOME COMPLETO DO DECLARANTE:

CARGO/FUNÇÃO DO DECLARANTE NA EMPRESA:

CPF (Pessoa Física):

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). **(NOME COMPLETO DO CREDENCIADO)**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº. (número da Carteira de Identidade – Órgão Emissor/UF) para acompanhar os trabalhos relativos à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA IDEFLOR-Bio Nº. 003/2017** em referência, com poderes para interpor recursos ou desistir de fazê-lo.

Cidade – UF, dia de mês de ano.

(Nome Completo – Número da Identidade/Órgão Emissor/UF do Declarante)

(Nome Completo – Número da Identidade/Órgão Emissor/UF do Credenciado)

¹¹ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO VI – DECLARAÇÃO¹² DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº. XXXXXXXXX/XXXX-XX sediada à (endereço completo), aqui representada pelo Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE LEGAL**) **DECLARA**, sob as penas das Leis Brasileiras, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação na **CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio Nº. 003/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

¹² Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO¹³ DE COMPROMISSO DE NÃO-EMPREGABILIDADE DE MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº. XXXXXXXXX/XXXX-XX sediada à (endereço completo), aqui representada pelo Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Carteira de Identidade nº. (número do documento – órgão emissor XXXXX/UF) e do CPF nº. YYY.YYY.YYY-YY, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos**, ressalvada a previsão constitucional de emprego de menores de idade a partir de 14 (quatorze) anos na condição exclusiva de aprendiz.

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

¹³ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO IX – DECLARAÇÃO¹⁴ DE INEXISTÊNCIA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL DE CRIMES AMBIENTAIS

DECLARAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº. XXXXXXXXX/XXXX-XX sediada à (endereço completo), aqui representada pelo Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Carteira de Identidade nº. (número do documento – órgão emissor XXXXX/UF) e do CPF nº. YYY.YYY.YYY-YY, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, de que **não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei Federal nº. 9.605, de 12/02/98.**

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

¹⁴ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

**ANEXO X – DECLARAÇÃO¹⁵ DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA A CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 003/2017**

DECLARAÇÃO

O(A) Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE DA LICITANTE**), como representante devidamente constituído de (**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO**) doravante denominado (**EXPRESSÃO SIMPLIFICADA UTILIZADA PARA IDENTIFICAR OU MENCIONAR A LICITANTE/O CONSÓRCIO**), para fins do disposto no item (completar) do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio Nº. 003/2017**, declara, sob as penas das Leis Brasileiras, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 003/2017** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II – A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 003/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III – Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 003/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

IV – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 003/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 003/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de quaisquer dos órgãos públicos que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA antes da abertura oficial das propostas; e

VI – Que está plenamente ciente do teor e dos efeitos gerados por esta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

¹⁵ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO¹⁶ DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio nº. 003/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº. XXXXXXXXX/XXXX-XX sediada à (endereço completo), aqui representada pelo Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Carteira de Identidade nº. (número do documento – órgão emissor XXXXX/UF) e do CPF nº. YYY.YYY.YYY-YY, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para os fins de Direito, que **tomou conhecimento e que concorda integralmente com os termos e condições do EDITAL DE CONCORRÊNCIA IDEFLOR-Bio Nº. 003/2017, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

¹⁶ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO XII – DECLARAÇÃO¹⁷ DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº. XXXXXXXXXX/XXXX-XX sediada à (endereço completo), aqui representada pelo Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Carteira de Identidade nº. (número do documento – órgão emissor XXXXX/UF) e do CPF nº. YYY.YYY.YYY-YY, sediada à (endereço completo), **DECLARA** para os fins cabíveis **que dispõe ou tem capacidade real de obtenção de recursos financeiros suficientes ao cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Contratação, apresentadas no mencionado Edital.**

A empresa ratifica, ainda, que contratará todos os seguros necessários à consecução do objeto da Contratação.

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

¹⁷ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO¹⁸ DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA

DECLARAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº. XXXXXXXXX/XXXX-XX sediada à (endereço completo), aqui representada pelo Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Carteira de Identidade nº. (número do documento – órgão emissor XXXXX/UF) e do CPF nº. YYY.YYY.YYY-YY, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Legislação Brasileira, **por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.**

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

¹⁸ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO¹⁹ DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO
BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA**

DECLARAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº. XXXXXXXXXX/XXXX-XX sediada à (endereço completo), aqui representada pelo Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Carteira de Identidade nº. (número do documento – órgão emissor XXXXX/UF) e do CPF nº. YYY.YYY.YYY-YY, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para os devidos fins de Direito, **sua formal e expressa submissão às Leis Brasileiras e a renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.**

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

¹⁹ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

**ANEXO XV – DECLARAÇÃO²⁰ DE INEXISTÊNCIA DE DECISÕES CONDENATÓRIAS
TRANSITADAS EM JULGADO**

DECLARAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº. XXXXXXXXXX/XXXX-XX sediada à (endereço completo), aqui representada pelo Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Carteira de Identidade nº. (número do documento – órgão emissor XXXXX/UF) e do CPF nº. YYY.YYY.YYY-YY, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **não há contra si decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crime(s) contra o Meio Ambiente ou à Ordem Tributária ou a Crime Previdenciário ou ao Crime de Redução À Condição Análoga à de Escravo**, por ocasião da habilitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA IDEFLOR-Bio Nº. 003/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

²⁰ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO²¹ DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU VULNERÁVEIS

DECLARAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº. XXXXXXXXXX/XXXX-XX sediada à (endereço completo), aqui representada pelo Sr(a). (**NOME COMPLETO DO/DA REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Carteira de Identidade nº. (número do documento – órgão emissor XXXXX/UF) e do CPF nº. YYY.YYY.YYY-YY, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas das Leis Brasileiras, para fins do disposto no inciso § 4º do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, acrescido do Título VI, Capítulo 2 do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), alterado pela Lei Federal nº. 12.015/2009, que **não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança, de adolescente ou de vulnerável.**

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]

²¹ Observação importante: Este modelo deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO XVII – TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA IDEFLOR-Bio Nº. 003/2017

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à eventual necessidade de comunicação entre o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do presente Termo para os endereços de correio eletrônico (endereço de email) e/ou (endereço de email alternativo).

O não-envio dos dados eximirá o IDEFLOR-Bio da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Razão Social:

CNPJ nº.:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos do **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio**, nesta data, cópia do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA IDEFLOR-Bio Nº. 003/2017**.

Cidade – UF, dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Número da identidade do declarante/Órgão Emissor/UF]
[Nome por extenso da Licitante]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

ANEXO XVIII – MINUTA DE CONTRATO N.º. _____/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio E **A/O (PESSOA JURÍDICA CONTRATADA – SIGLA)**, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA N.º. **003/2017**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. **2016/24301**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º. 6.963/2007, reorganizada pela Lei Estadual n.º. 8.096/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.780.663/0001-88, sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Papa João Paulo II, s/n.º., Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga, neste ato representado por seu Presidente, **THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador do RG n.º. 3077163 SSP/PA, CPF/MF n.º. 803.813.672-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a/o **NOME COMPLETO DA EMPRESA**, com sede na n.º....., Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., CEP:, neste ato representada por seu procurador,b....., portador da Cédula de Identidade n.º....., CPF/MF sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02 e Decreto Federal n.º. 5.450/05, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º. 199/2003 e de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. Este Contrato decorre da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, processada sob o n.º. 01/2016 – IDEFLOR-Bio, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Senhor Presidente da **CONTRATANTE**.

22) CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, A VALIDAÇÃO, A DIAGRAMAÇÃO E A IMPRESSÃO DO PLANO DE GESTÃO (MANEJO), DO RESUMO EXECUTIVO E DA CARTILHA OFICIAL DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO “ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA ILHA DO COMBU” (APA COMBU)**, UC Estadual de Uso Sustentável localizada na região insular do município de Belém-PA, cuja gestão, em razão da Lei Estadual n.º. 8.096/2015, compete ao IDEFLOR-Bio, doravante reconhecido na qualidade de Contratante neste instrumento.

23) CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo exigidas a aplicação de todas as normas legais, infra-legais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

3.2. Toda a condução dos trabalhos relativos à execução do Objeto, bem como o fornecimento dos Produtos Exigidos deverão estar em plena consonância às especificações constantes no Edital de Concorrência Pública, bem como em seus Anexos Integrantes.

24) CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de entrega dos serviços será o estabelecido no Termo de Referência do Edital originário deste Contrato, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer ou substituir no todo ou em parte, qualquer fase do processo de elaboração que apresentar desconformidade com os serviços contratados;

4.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em conta, o valor estabelecido durante o certame, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência solicitante do Objeto;

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do prazo de vigência do presente Contrato.

25) CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de decorrentes do presente Contrato:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no Termo de Referência e neste Contrato;
- b) Acompanhar, fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento dos termos do Contrato e dos demais instrumentos a ele vinculados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- d) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, em razão de eventuais descumprimentos de suas Cláusulas.
- e) Possibilitar acesso às informações das UC, quando devidamente solicitadas e aprovadas pela Comissão Executiva, de forma a contribuir ao bom cumprimento das obrigações contratuais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio público, das pessoas e das informações;
- f) Examinar e avaliar, com bastante perícia, os materiais apresentados pelo ente contratado, a fim de deliberar pela rejeição nula, parcial ou integral deste, se considerado insatisfatório, ou em desacordo com as cláusulas contratuais e/ou com o Plano de Trabalho previamente aprovado;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo ente contratado, mediante (i) este Termo de Referência, (ii) Contrato e (iii) Plano de Trabalho, que devem nortear toda e qualquer ação da Pessoa Jurídica contratada;
- h) Emitir Autorização de Fornecimento, quando for o caso, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar ao ente contratado, por meio de documento formal, da emissão da mesma;
- i) Autorizar o livre acesso do ente contratado às UCs, para execução dos trabalhos que são objeto da contratação;
- j) Acompanhar e fiscalizar, com a máxima frequência possível, a execução dos trabalhos que constituem objeto desta contratação, quer sob aspectos quantitativos, quer qualitativos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

- k) Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante o período de vigência dos trabalhos;
- l) Notificar o ente contratado sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou na provisão dos Produtos exigidos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- m) Solicitar, por meio da Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos, responsável pelo acompanhamento dos serviços, advertência por escrito e/ou eventuais modificações ou substituições de quaisquer dos membros componentes da equipe técnica da Parte Contratada, desde que devidamente justificadas;
- n) Efetuar, uma vez aprovados os Produtos exigidos, os pagamentos devidos, observando as condições estabelecidas em Termo de Referência e neste Contrato.

26) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além das contidas no Termo de Referência e de outras previstas em decorrência deste instrumento:

- a) Estar devidamente enquadrada no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas da Receita Federal do Brasil, quanto à natureza do serviço ora solicitado;
- b) Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos em plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos seus Anexos, nas cláusulas contratuais celebradas entre as Partes e, posteriormente, no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos relativa a este serviço;
- c) Arcar, em sua integralidade, com as despesas próprias decorrentes de alimentação, hospedagem, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao pleno cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
- d) Manter, durante o período em que vigorar o trabalho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e de outras provenientes deste instrumento.
- e) Manter sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sem autorização por escrito, sob as penas da Lei;
- f) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato;
- g) Atender pronta e imediatamente a **CONTRATANTE** quando esta solicitar esclarecimentos, vias verbal ou escrita, acerca de qualquer situação atinente à consecução dos serviços durante o período de vigência do Contrato;
- h) Providenciar e responsabilizar-se, por seus esforços próprios, por todos os equipamentos, materiais, suprimentos, bem como serviços necessários à realização do serviço contratado, tais como digitação, concepção de desenhos, concepção de parte gráfica, elaboração de mapas temáticos e similares, diagramação e impressão dos Produtos exigidos;
- i) Atender, quando acionada pelo IDEFLOR-Bio, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem ônus para a Administração Pública;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que o IDEFLOR-Bio verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em Cronograma constante em Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

- k)** Providenciar, desde que devidamente justificadas pelo IDEFLOR-Bio, a advertência, a substituição de membros ou a modificação do quadro de sua equipe técnica, a fim de evitar problemas ao andamento da execução dos trabalhos, bem como à conclusão do objeto proposto neste Termo;
- l)** Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência e reiterado em Contrato;
- m)** Estabelecer representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do Contrato;
- n)** Entregar à posse do IDEFLOR-Bio, quando do término da elaboração dos objetos deste Termo, todos os *shapefiles*, planilhas, base cartográfica, imagens obtidas por satélite e/ou por Veículos Aéreos Não-Tripulados (VANTs, *drones*) e demais informações de base utilizadas para a elaboração do Plano de Gestão, para compor seu banco de dados e para análises/revisões futuras;
- o)** Acatar integralmente as exigências deste IDEFLOR-Bio quanto à execução do objeto contratado, nos moldes do Termo de Referência, do Edital de Licitação e do Contrato assinado;
- p)** Indenizar o IDEFLOR-Bio por quaisquer danos diretamente causados pelo trabalho desempenhado, ficando o IDEFLOR-Bio autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos;
- q)** Submeter minimamente, quando da apresentação das versões preliminares dos Produtos exigidos, 2 (dois) modelos de diagramação (*layout*) dos Produtos, para apreciação e aprovação da Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos (IDEFOR-Bio) deste trabalho;
- r)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e fundamentadamente pelo **CONTRATANTE**, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

27) CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. Integram o presente Contrato o Edital de Concorrência Pública IDEFLOR-Bio nº. 003/2017, bem como seus Anexos Integrantes, a proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2017/179487.

28) CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATANTE** exercerá permanente fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

8.1.1. O IDEFLOR-Bio poderá exigir o afastamento de empregado da pessoa jurídica contratada que venha causar embaraços à Administração Pública, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o IDEFLOR-Bio estabelece que a **Comissão Executiva de Elaboração e Acompanhamento de Produtos relativos aos Planos de Gestão da Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combu**, a ser designada por meio de portaria deste Instituto, será a instância responsável por acompanhar, fiscalizar e zelar pela boa execução do Contrato, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

8.2.1. A Comissão Executiva deverá observar atentamente o disposto no Decreto Estadual nº. 870/2013, bem como o Manual de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado de Administração – SEAD (2014).

8.2.2. A CEEAP acima citada deverá pautar sua análise, *inter alia*, na integração e na multidisciplinariedade do desempenho da CONTRATADA, bem como dos produtos previstos a serem entregues;

8.2.3. A Comissão Executiva anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. A fiscalização do Contrato para fins administrativos e processuais é atribuição privativa do(a) Presidente da CEEAP supracitada, e deverá ser por ele(a) exercida, objetivando o fiel cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Estadual nº. 870/2013;

8.4. As decisões oficiais da **CONTRATANTE** relativas à aprovação ou à rejeição de condutas e produtos apresentados pela **CONTRATADA** deverão estar embasadas em posicionamento formal da CEEAP, a fim de subsidiarem o bom andamento do Contrato em nível administrativo e processual, além de garantir o devido lastro técnico multidisciplinar ao Presidente da CEEAP, no tocante às decisões da Área Técnica por ele formalizadas;

8.5. O exercício constante de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não atenua nem exime quaisquer responsabilidades da **CONTRATADA** previstas neste Contrato ou no Termo de Referência correlato ao Objeto solicitado;

8.6. Caberá à CEEAP em foco, sob responsabilidade direta de seu Presidente, o registro em relatório(s) de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados, devendo a CEEAP, quando for o caso, comunicar à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades e/ou defeitos apontados.

29) CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, através de Termo Aditivo.

30) CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, a seguir: Programas de Trabalho **1854.11.4378.365.0000** e Fontes de Recurso **0316** e **0661** – Elemento de Despesa **3.33.90.39**.

31) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as Partes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

11.2. Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal.

11.3. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993 ensejará a rescisão do Contrato objeto da presente Contratação.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993:

11.6.1. Unilateralmente pelo IDEFLOR-Bio, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.6.1.1. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

11.6.1.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das de- mais sanções previstas.

11.6.2. Por acordo entre as partes; e

11.6.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.7. A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

11.8. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a **CONTRATADA**:

11.8.1. Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

11.8.2. Deixar de efetuar a entrega dos produtos objeto deste Contrato por prazo superior a **05 (cinco)** dias úteis, ultrapassados dos prazos previstos no respectivo Termo de Referência;

11.8.3. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

11.8.4. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

11.8.5. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.8.6. Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

32) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que constituirão parte integrante deste Instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

33) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos casos em que a **CONTRATADA** ensejar o retardamento do recebimento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fiz declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, incluindo o pagamento da penalidade de multa na proporção abaixo, além da reparação dos danos causados:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, sendo:

13.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia;

13.1.2.2. a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “b.1” supra;

13.1.2.3. de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de qualquer das sanções reguladas nos itens “b.1” e “b.2”, acima reguladas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento do SICAF, pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo;

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida Papa João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga, CEP 66.610-770, Curió-Utinga, Belém – PA;

13.4.1. A defesa prévia do interessado deverá se dar no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do IDEFLOR-Bio que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IDEFLOR-Bio, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;

13.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

34) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA**, enquanto perdurar a validade deste Contrato, dará garantia da qualidade do objeto à **CONTRATANTE**;

14.2. A **CONTRATADA** responderá por falhas decorrentes de elaboração do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 12, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº. 8.078/90.

35) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.1.2. Fiança bancária;

15.1.3. Seguro-garantia.

15.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada pelo IDEFLOR-Bio;

15.3. A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

15.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5. Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado, observados os valores efetivamente pagos pelo IDEFLOR-Bio;

15.6 As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pelo IDEFLOR-Bio, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

36) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

16.1. Extrato deste Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, art. 61, parágrafo único.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

37) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É vedada a causa ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas e acertadas, a partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, dia de mês de ano.

THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do IDEFLOR-Bio
CONTRATANTE

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo do Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome Completo:
CPF n.º:
Assinatura:

2ª) Nome Completo:
CPF n.º:
Assinatura: